



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista - CEP 50050-450 - Recife - Pernambuco.

## PROJETO DE LEI Nº

**EMENTA** : Dispõe sobre a garantia de prioridade de acesso aos programas de Políticas Públicas Setoriais, para as crianças, adolescentes e jovens em situação de risco nas ruas e suas famílias.

**Art.1º-** O Poder Público Municipal viabilizará de forma integrada o acesso e permanência das crianças, adolescentes, jovens em situação de risco nas ruas e suas famílias, nos programas das Políticas Públicas Setoriais.

**Parágrafo primeiro** - A participação das crianças, adolescentes, jovens em situação de risco nas ruas e suas famílias, nos programas das Políticas Públicas Setoriais, visará sua inclusão social por meio do acesso aos direitos sociais básicos de educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, proteção à maternidade e habitação.

**Parágrafo segundo** - Entende-se como crianças, adolescentes e jovens em situação de risco nas ruas, os que dormem nas ruas pelo menos uma noite por semana, tendo vínculos familiares fragilizados ou interrompidos, bem como os que possuem vínculos familiares e se encontram cotidianamente nas ruas trabalhando, impondo serviços, mendigando, perambulando, sem condições adequadas à sua formação integral.

**Parágrafo terceiro** - As famílias das crianças, adolescentes e jovens em situação de risco nas ruas deverão ser acompanhadas sistematicamente, assistidas e monitoradas pelo Poder Público, em vista de serem o alicerce à consolidação da construção do caminho de volta da rua para a escola, e para formação integral na sua comunidade de origem.

**Parágrafo quarto** - No caso de crianças, adolescentes e jovens cujos vínculos familiares estejam definitivamente rompidos ou a comunidade de origem represente um risco às suas vidas, o Poder Público Municipal deverá articular dentro dos programas existentes uma alternativa para sua inclusão em outra comunidade, ou em outro ambiente social.

**Parágrafo quinto** – Os programas das Políticas Públicas Setoriais que priorizem este segmento deverão ser permanentemente monitorados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e desenvolvidos com vistas à integralidade da formação e a universalização da atuação.

**Parágrafo sexto** – São e/ou serão definidos como programas das Políticas Públicas Setoriais, a serem priorizados para este segmento, os programas implantados e/ou implementados diretamente pelo Poder Público Municipal e os desenvolvidos em parceria com o Poder Público Estadual e Federal.

**Art.2º-** O Poder Público Municipal deverá publicar e divulgar seu plano de atuação para a universalização do atendimento às crianças, adolescentes e jovens em situação de risco nas ruas do Recife.

**Art.3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de Abril de 2005

**Luciana Azevedo**  
**Vereadora PT**

## Justificativa

O Brasil vive os efeitos de uma dívida social, há séculos acumulada, que tem em sua face mais perversa as crianças e adolescentes em situação de risco nas ruas. Como sentimento coletivo registra-se:

**Uma indignação** - frente aos limites burocráticos, aos discursos das impossibilidades, aos expectadores do caos.

**Uma oportunidade** – momento político histórico, onde a sociedade está engajada para reverter o quadro social injusto, com a disposição solidária de construir um novo pacto.

**Uma obviedade** – Infinitos esforços vêm sendo empreendidos por todas as escalas do poder público, das entidades, da sociedade e da população em geral, mas nunca de forma permanente ou com patrocínio político equivalente ao tamanho do desafio, hoje nacionalmente priorizado.

**Uma condição** – integrar as ações dos diferentes agentes do poder público e da sociedade e eleger as famílias de risco social como prioridade de todas as ações governamentais, garantir a participação integral das redes públicas, que possuem capacidade para cobrir todo o universo que necessita de apoio e intervenção (educação e saúde),

**Um reconhecimento** – das inúmeras iniciativas das entidades da sociedade que estão engajadas para reverter o quadro social injusto, com a disposição solidária de construir um novo pacto pelo Brasil.

Entendendo ser inadiável ter as crianças e adolescentes como prioridade, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente, bem como as três instâncias do poder público, através do Ministério da Educação / Fundação Joaquim Nabuco(FJN), Delegacia do Trabalho, Governo do Estado, Prefeitura do Recife e as 13 prefeituras e Conselhos Municipais da Região Metropolitana do Recife, estão produzindo uma experiência cujo território inicial é a Região Metropolitana, com foco na capital do Estado. A partir dessa experiência, pretende-se subsidiar a construção do caminho de volta das crianças e adolescentes à família, à escola e à comunidade, assegurando-lhes os direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

A consolidação do Pacto Metropolitano deverá assegurar o atendimento integral às crianças, adolescentes e jovens em situação de risco nas ruas do Recife e da Região Metropolitana, garantindo um inserção geradora de futuro, objetivando assegurar às crianças, adolescentes e jovens em situação de risco nas ruas o atendimento integral, por meio de ações conjuntas.

Segundo pesquisa realizada pela FJN em parceria com os gestores do Pacto, foram levantadas 2793 crianças, adolescentes e jovens em situação de risco nas ruas, sendo 291

entre 0 e 6 anos; 1.490 de 7 a 15 anos; 583 de 16 a 18 anos; 424 de 19 a 21 anos, destes 80,7% são do Recife; 2.294 dormem em casa, 40,3% não estão matriculados na escola.

Apenas 14,4% participam dos programas como o Agente-Jovem, Bolsa-Escola, Auxílio-Moradia, PETI, entre outros, daí a prioridade exigida pelo presente projeto. Diante das parcerias e responsabilidades assumidas pelos diferentes atores, cabe à Prefeitura assegurar a este segmento o acesso prioritário nos programas das políticas públicas setoriais, positivando-se a inserção social pretendida.

A formação integral possibilitada e incentivada por programas especiais com o permanente monitoramento das famílias, criará incentivos para consolidar um novo projeto de futuro para este segmento.